LEI ORDINÁRIA Nº 1.739, DE 15 DE MAIO DE 2012.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.001 – Serviços Urbanos
015.452.0030.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
44900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. Convênios – Outros).....70.000,00

05.001 – Serviço de Ensino
012.361.0060.2013 – Manut. do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33900000 – Aplicações Diretas (16100 – Tr.Pr.Ap.Tr.Esc.-PNATE).....31.449,00

10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
008.244.0140.2034 – Manutenção Ampliação Programa Habitação Social
44900000 – Aplicações Diretas (10000 – Recursos Ordinários).....45.000,00

TOTAL.....146.449,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.001 – Serviços Urbanos
015.452.0030.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. Convênios – Outros).....35.000,00
017.512.0120.2045 – Aquisição Equipamentos para Coleta e Compactação
44900000 – Aplicações Diretas (10000 – Recursos Ordinários).....45.000,00

04.002 – Setor Rodoviário Municipal
026.782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
33900000 – Aplicações Diretas (12400 – Transf. Convênios – Outros).....35.000,00

05.001 – Serviço de Ensino
012.365.0050.2019 – Manut. do Transporte Escolar – Ensino Infantil
33900000 – Aplicações Diretas (16100 – Tr.Pr.Ap.Tr.Esc.-PNATE).....9.647,00

012.362.0070.2037 – Manut. do Transporte Escolar – Ensino Médio

33900000 – Aplicações Diretas (16100 – Tr.Pr.Ap.Tr.Esc.-PNATE).....21.802,00

TOTAL.....146.449,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 15 de Maio de 2012.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal de Rio dos Cedros